



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1118 - 10 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.294/2017

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.720/2007 e 2.218/2015, que altera áreas de Expansão Urbana do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, **ALEXANDRE LUCENA** - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.720/2017, e o Memorial Descritivo e o Mapa da Área de Expansão Urbana da Lei Municipal nº 2.218/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º - A descrição das áreas de Expansão urbana, inicia-se do marco **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro Datum – SAD 69, MC 51ºW, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E=300057,480 e N=7411004,418, deste ponto segue com azimute 355º59'39" numa distância de 1832,37 metros até alcançar o marco **P02**, com coordenada UTM E=299917,065 e N=7412901,026, deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 40º26'40" e distância de 792,66 metros até alcançar o marco **P03**, com coordenada UTM E=300431,273 e N=7413504,268, deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 310º33'09" e distância de 238,65 metros até alcançar o marco **P04**, com coordenada UTM E=300249,943 e N=7413659,426, deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 40º34'46" e distância de 300,08 metros até alcançar o marco **P05**, com coordenada UTM E=300445,148 e N=7413887,341 deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 310º34'01" e distância de 240,12 metros até alcançar o marco **P06**, com coordenada UTM E=300262,744 e N=7414043,496 deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 40º34'46" e distância de 240,12 metros até alcançar o marco **P07**, com coordenada UTM E=300816,973 e N=7414690,595 deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 268º16'24" e distância de 1581,14 metros até alcançar o marco **P08**, com coordenada UTM E=302400,228 e N=7414701,578 deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 39º50'25" e distância de 998,37 metros até alcançar o marco **P09**, com coordenada UTM E=303034,411 e N=7415571,247 deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 129º23'46" e distância de 751,58 metros até alcançar o marco **P10**, com coordenada UTM E=303615,217 e N=7415094,236 deste ponto deflete a direita*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1118 - 11 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e segue com azimute de 129°23'46" e distância de 1302,95 metros até alcançar o marco **P11**, com coordenada UTM E=302739,046 e N=7414022,211 deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 131°00'26" e distância de 1115,24 metros até alcançar o marco **P12**, com coordenada UTM E=303580,633 e N=7413290,445 deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 221°28'39" e distância de 1481,66 metros até alcançar o marco **P13**, com coordenada UTM E=302599,291 e N=7412180,364 deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 130°33'16" e distância de 360,69 metros até alcançar o marco **P14**, com coordenada UTM E=302325,244 e N=7412414,874 deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 227°30'00" e distância de 1177,09 metros até alcançar o marco **P15**, com coordenada UTM E=301510,480 e N=7411517,400 deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 129°28'52" e distância de 240,00 metros até alcançar o marco **P16**, com coordenada UTM E=301756,885 e N=7411358,043 deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 219°48'29" e distância de 183,89 metros até alcançar o marco **P17**, com coordenada UTM E=301639,156 e N=7411216,781 deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 262°21'11" e distância de 1595,87 metros até alcançar o marco **P01**, com coordenada UTM E=300057,480 e N=7411004,418, ponto de partida da presente descrição.

Parágrafo Único: O Mapa e o Memorial Descritivo das áreas de expansão Urbanas referidas no caput deste artigo, são partes integrantes desta lei e apresentam-se na forma de Anexo I e Anexo I-A respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de

2017.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.
RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA – PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122